



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO**

LEI N° 1.053/2017-GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Breu Branco, Estado do Pará, faz saber a sociedade do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por força da presente Lei, o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**, de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor de **CONSTRUTORA NOVA VIDA EIRELI- EPP**, localizado na Rua São Luiz.º 134 QD 80 Bairro: Novo Horizonte, envolvendo uma área de **319,39m²**. Limita-se pela frente com Rua São Luiz, onde mede **10,00m**, pela lateral direita com Zumira do Nascimento da Silva, onde mede **32,10m**, pelos fundos com Maria das Dores Alves de Sá, onde mede **9,90m** e pela lateral esquerda com Faustino Marinho Pereira, onde mede **32,10m**.

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo anterior, será feita nos termos da Lei Municipal n.º. 001/93 – Lei Orgânica do Município, e da Lei 996/2017 – Lei que Revoga na sua totalidade a Lei n.º. 963/2016 e concede o efeito repristinatório às Leis 148/2001 e 388/2005, bem como ao Decreto n.º. 002/2012.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO, ESTADO DO PARÁ, aos (19) dezanove dias do mês de outubro do ano de 2017.

FRANCISCO GARCÊS DA COSTA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria de Gabinete do Prefeito, na mesma data.

RANGEL PINTO CABRAL
Chefe de Gabinete de Governo